

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE TÁXI  
DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DAS LAJES DO PICO,  
DO CONCELHO DE LAJES DO PICO

Programa de Concurso

e

Anexo 1

Câmara Municipal das Lajes do Pico

Fevereiro de 2014

**Concurso Público**  
**Atribuição de Uma Licença de Táxi para Uma Vaga do Contingente**  
**da Freguesia das Lajes do Pico, Concelho de Lajes do Pico**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**Artigo 1º**

**- Identificação do Concurso -**

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi do Município das Lajes do Pico.
2. O concurso tem por objetivo a atribuição de uma licença de táxi para uma vaga do contingente da freguesia das Lajes do Pico, concelho de Lajes do Pico, para um veículo de cinco lugares, em regime de estacionamento fixo.

**Artigo 2º**

**- Identificação da entidade que preside o concurso e júri -**

O júri do concurso será constituído por um presidente, e dois vogais efetivos, e dois vogais suplentes, a designar pela Câmara Municipal.

**Artigo 3º**

**- Requisitos mínimos de admissão ao concurso -**

1. Só podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais, as cooperativas licenciadas pela Direção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres da Horta (DSVTTH), empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença, trabalhadores por conta de outrem, bem como membros das cooperativas licenciadas pela DSVTTH, e que preencham as condições de acesso e exercício definidos para o exercício da profissão.
2. Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, ao Município e por contribuições à Segurança Social.

**Artigo 4º**

**- Apresentação da candidatura -**

1. As propostas deverão ser apresentadas no Serviço de Expediente da Câmara Municipal das Lajes do Pico no prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação do anúncio em jornal de circulação regional ou local, bem como por edital a afixar nos locais de estilo, e obrigatoriamente na sede ou sedes de junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso.
2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada nos serviços municipais até ao final do prazo referido no ponto anterior, para a seguinte morada: Câmara Municipal das Lajes do Pico, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico, com o seguinte horário de expediente: das 08h30m às 12h30m e das 13h30m às 16h30m.
3. As candidaturas que não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado serão excluídas.

4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não originará a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5. No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os referidos documentos ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao da data limite fixada para apresentação das candidaturas, findos os quais a candidatura será excluída.

#### **Artigo 5º**

##### **- Modo de apresentação da candidatura da proposta e dos documentos -**

1. A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, de acordo com o anexo I, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres da Horta (DSVTTH);

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa; \*

e) Documento do qual conste o número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas.

\* Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia.

2. Para comprovação da localização da sede social da empresa é exigida a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

#### **Artigo 6º**

##### **- Critérios de atribuição da licença -**

Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a. Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso; \*

b. Localização da sede social em freguesia da área do município; \*

c. Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

d. Localização da sede social em município contíguo;

e. Número de anos de atividade no sector.

\* Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia.

#### **Artigo 7º**

##### **- Análise das candidaturas –**

Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o júri do concurso, ou o serviço onde corre o processo, elaborará, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

### **Artigo 8º**

#### **- Atribuição de licença -**

A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projeto de decisão final e dará cumprimento ao artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

### **Artigo 9º**

#### **- Relatório final -**

Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo júri do concurso, ou o serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

### **Artigo 10º**

#### **- Deliberação de atribuição de licença -**

Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a. Identificação do titular de licença;
- b. A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c. O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d. O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- e. O número dentro do contingente;
- f. O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos previstos nos artigos 6.º e 22.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi do Município das Lajes do Pico.

### **Artigo 11º**

#### **- Consulta e fornecimento da documentação do concurso -**

O processo de concurso pode ser consultado no Sector de Expediente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, ou podem ser requeridas fotocópias do mesmo contra o pagamento de 10 (dez euros), pago em numerário ou em cheque na Tesouraria da Câmara Municipal.

O Programa de Concurso pode ainda ser consultado no site oficial da Câmara Municipal (<http://www.municipio-lajes-do-pico.pt/>).

Lajes do Pico, 24 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico,

Roberto Manuel Medeiros da Silva